



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

L E I Nº 227

(Que dispõe sobre a criação de cargos na Repartição Municipal de Estradas de Rodagem.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados na Repartição Municipal de Estradas de Rodagem de Mogi das Cruzes, diretamente subordinada ao Departamento Técnico, os seguintes cargos;

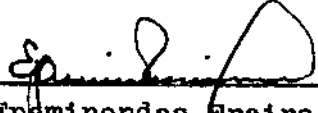
- 1 - Chefe de Repartição - Padrão "G"
- 1 - Escriurário - Padrão "B"
- 1 - Fiscal - Padrão "C"

§ - Único - Para os cargos criados no artigo 1º, deverão ser aproveitados funcionários extranumerários e mensalistas do Quadro.

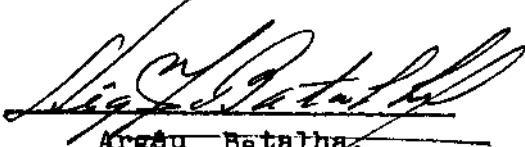
Artigo 2º - Para a execução da presente lei, a Prefeitura Municipal solicitará, oportunamente, si necessário, a abertura de crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 23 de agosto de 1950.


Epaminondas Freire,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal em 23 de agosto de 1950.


Argem Bataha,
Diretor, substº.